



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 132/2021, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL (033/LI+ARS/SEMADES/JUL-2021), À FLOR DE MANDACARU PATRIMONIAL, CNPJ 29.970.341/0001-71

LICITAÇÕES

CARTA CONVITE

- AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 006/2021 - REF. SERVIÇOS DE REFORMA E IMPLEMENTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ARTESANATO

OUTROS DOCUMENTOS

- APROVAÇÃO DO CADASTRO DA DROGARIA SILVA LTDA,



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

033/LI+ARS/SEMADES/JUL-2021

PORTARIA Nº 132/2021

Dispõe sobre a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** à **FLOR DE MANDACARU PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ **29.970.341/0001-71**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Instalação e Alteração de Razão Social pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** à **FLOR DE MANDACARU PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ **29.970.341/0001-71**, tendo como atividade principal: Compra e venda de imóveis próprios, Enquadrado pelo Decreto nº360 em **PARCELAMENTOS DO SOLO**, com sede na Fazenda Recreio 1, S/N, Zona rural, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo de supressão);
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- IV. Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta Licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V. Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano. (Prazo: durante a vigência desta Licença);
- VI. Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização. (Prazo: durante a implantação);
- VII. Seguir e manter atualizados o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados (Prazo: durante a vigência desta licença);
- VIII. Caso seja necessário realizar a supressão de vegetação, o empreendimento deve dá entrada junto à SEMADES no processo de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) (Prazo: antes da fase de implantação do empreendimento);
- IX. Apresentar o Plano de Arborização do loteamento, conforme o Art. 25 da Lei n° 12.651/2012 (Código Florestal brasileiro) (Prazo: Imediato);
- X. Apresentar o Projeto de áreas verdes dia conforme o Art. 25 da Lei n° 12.651/2012 (Código Florestal brasileiro) (Prazo: 30 dias);
- XI. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- XII. Entregar o projeto de As Built logo após a conclusão a implantação do loteamento;
- XIII. Doação de 100 (Cem) mudas de altura mínima 2 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (Prazo: 360 dias).

Art. 3° - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4° - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5° - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6° - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 20 de outubro de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 006/2021**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Carta Convite nº. 006/2021. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Serviços de reforma e implementação do Mercado Municipal de Artesanato. **Data da Sessão:** 27 de Outubro de 2021 às 15:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. Edital no site: www.irece.ba.gov.br. Joazino A. Machado/Pres. CPL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
 Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento de Vigilância Sanitária

Irecê, 18 de Outubro de 2021

A Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Capítulo IX da Portaria nº 6 de 29/01/99 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98 SVS/MS faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, podendo este adquirir e fazer a dispensação “*in loco*” do medicamento a base de substâncias Retinóicas de uso sistêmico, a saber: Isotretinoína comprimidos de 10mg e Isotretinoína comprimidos de 20mg na quantidade de 20 (vinte) caixas mensais

Dados do estabelecimento:

Razão social: DROGARIA SILVA LTDA		
Nome de fantasia: DROGARIA SILVA	CNPJ: 11.511.130/0001-05	
Endereço: AVENIDA CARAÍBAS Nº 277		
Bairro: Centro	Cidade: Irecê - BA	Tel:

Dados do Responsável Técnico (Farmacêutico(a))

Nome: Milca Dourado Barbosa		Nº do Conselho CRF – BA 6326
Endereço: Rua D, Loteamento Betel nº 133		
Bairro: Centro	Cidade: Irecê -BA	Contato:
RG:	CPF: 004.659.035-84	

Uso da VISA

Observação A ser publicada no DOM	Cadastro a ser Publicado Nº. 015/2021
---	---


 SIMONE MACHADO PEREIRA
 Coordenadora da Vigilância Sanitária e Ambiental

Simone Machado Pereira
 Coordenadora da Vigilância Sanitária
 e Ambiental
 Decreto Nº 393/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/31AE-AAC8-F8FB-66D2-0BF3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 31AE-AAC8-F8FB-66D2-0BF3



Hash do Documento

e09c05b333e6c7c292eda1ff14e38a33af18800d3ec38deeca12a80165353096

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/10/2021 17:16 UTC-03:00